

SECRETARIA DO PRODUTOR RURAL E COOPERATIVISMO

SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

ATO No- 7, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº9.456, de 25 de abril de 1997, e no inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 2.366, de 5 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº21000.004560/2012-55, o Serviço Nacional de Proteção de Cultivares divulga, para fins de proteção de cultivares de orquídeas do gênero Phalaenopsis Blume, os novos descritores mínimos definidos na forma do Anexo I. Ficam revogados, para o gênero Phalaenopsis, os descritores mínimos publicados no DOU de 24/05/2012, nº 100, seção 1, exceto para ensaios já iniciados até a data de publicação deste Ato, aos quais é facultado o uso do presente documento. O formulário estará disponível aos interessados pela internet no endereço: <http://www.agricultura.gov.br/vegetal/registros-autorizacoes/protecaocultivares/formularios-protecao-cultivares>olerícolas>.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE DE CULTIVARES DE ORQUÍDEA DO GÊNERO PHALAENOPSIS (Phalaenopsis Blume)

I. OBJETIVO

Estas instruções visam estabelecer diretrizes para as avaliações de distinguibilidade, homogeneidade e estabilidade (DHE) uniformizando o procedimento técnico de comprovação de que a cultivar apresentada é distinta de outra(s) cujos descritores sejam conhecidos, que seja homogênea quanto às suas características em cada ciclo reprodutivo e estável quanto à repetição das mesmas características ao longo de gerações sucessivas. Aplicam-se às cultivares de orquídea do gênero Phalaenopsis (Phalaenopsis Blume).

II. AMOSTRA VIVA

1. Para atender ao disposto no art. 22 e seu parágrafo único, da Lei 9.456 de 25 de abril de 1997, o requerente do pedido de proteção obrigar-se-á a disponibilizar ao SNPC como amostra viva, no mínimo, 10 plantas com dois anos de idade e que ainda não tenham florescido.
2. O material propagativo deve estar em boas condições sanitárias, com vigor e não afetadas por doenças ou pragas importantes e não pode ter sofrido nenhum tipo de tratamento que possa influenciar na manifestação de características da cultivar que sejam relevantes para o exame de DHE, a menos que autorizado ou recomendado pelo SNPC. Em caso de tratamento já realizado, o mesmo deve ser informado com detalhes ao SNPC.
3. A amostra deverá ser disponibilizada ao SNPC após a obtenção do Certificado de Proteção. Entretanto, sempre que durante a análise do pedido for necessária a apresentação da amostra para confirmação de informações, o solicitante deverá disponibilizá-la.
4. As amostras vivas devem ser mantidas no Brasil.

III. EXECUÇÃO DOS ENSAIOS DE DISTINGUIBILIDADE, HOMOGENEIDADE E ESTABILIDADE - DHE

1. Os ensaios deverão ser realizados por, no mínimo, um ciclo de crescimento. Caso a Distinguiabilidade, a Homogeneidade e a Estabilidade não possam ser comprovadas em um ciclo, os testes deverão ser estendidos por mais um ciclo de crescimento.
2. Os ensaios deverão ser conduzidos em um único local.
Caso neste local não seja possível a visualização de todas as características da cultivar, a mesma poderá ser avaliada em um local adicional.
3. Os ensaios deverão ser conduzidos em casa de vegetação sob condições que assegurem o desenvolvimento normal das plantas e a expressão de suas características.
4. O tamanho das parcelas deverá possibilitar que plantas, ou suas partes, possam ser removidas para avaliações sem que isso prejudique as observações que venham a ser feitas até o final do ciclo vegetativo. Cada teste deve incluir no mínimo 9 plantas úteis.
5. As observações deverão ser feitas em 8 plantas ou partes de 8 plantas.
6. Devido à variação da intensidade da luz ao longo do dia, as determinações de cores deverão ser feitas, de preferência, em recinto com iluminação artificial ou no meio do dia, sem incidência de luz solar direta. A fonte luminosa do recinto deverá estar em conformidade com o Padrão da Comissão Internacional de Iluminação-CIE de Iluminação Preferencial D 6.500 e deverá estar dentro dos níveis de tolerância especificados no Padrão Inglês 950, Parte I. Estas cores deverão ser definidas contrapondo-se a parte da planta a um fundo branco.
7. As cores das estruturas observadas são indicadas com base num sistema de numeração internacional concebido pela Royal Horticultural Society da Inglaterra, reproduzido no Catálogo de Cores RHS que contém aproximadamente 900 referências entre cores e tonalidades.
8. Os métodos recomendados para observação das características são indicados na primeira coluna da Tabela de características, segundo a legenda abaixo:
 - MG: mensuração única de um grupo de plantas ou partes de plantas;
 - MI: mensuração de um número de plantas ou partes de plantas, individualmente;
 - VG: avaliação visual única de um grupo de plantas ou partes de plantas; e
 - VI: avaliações visuais em plantas ou partes dessas plantas, individualmente.
9. As avaliações para descrição da cultivar deverão ser realizadas nas plantas com expressões típicas, sendo desconsideradas aquelas com expressões atípicas.
10. Para a avaliação de Homogeneidade devem ser levadas em consideração todas as plantas do ensaio. Deve-se aplicar a população padrão de 1% e a probabilidade de aceitação de, pelo menos, 95%. No caso de uma amostra com 10 plantas, será permitida, no máximo, 1 planta atípica.
11. Poderão ser estabelecidos testes adicionais.

IV. CARACTERÍSTICAS AGRUPADORAS

1. Para a escolha das cultivares similares a serem plantadas no ensaio de DHE, deve-se utilizar as características agrupadoras.
2. Características agrupadoras são aquelas nas quais os níveis de expressão observados, mesmo quando obtidos em diferentes locais, podem ser usados para a organização do ensaio de DHE, individualmente ou em conjunto com outras características, de forma que cultivares similares sejam plantadas agrupadas.
3. As seguintes características são consideradas úteis como características agrupadoras:
 - (a) Característica 1. Planta: comprimento
 - (b) Característica 10. Lâmina foliar: variegação
 - (c) Característica 11. Lâmina foliar: manchas na face superior
 - (d) Característica 22. Flor: largura, em visão frontal

(e) Característica 58. Pétala: cor principal da face superior, com o seguinte agrupamento:

- Grupo 1: branco
- Grupo 2: amarelo
- Grupo 3: verde
- Grupo 4: laranja
- Grupo 5: vermelho
- Grupo 6: violeta
- Grupo 7: vermelho arroxeadado
- Grupo 8: roxo
- Grupo 9: marrom

(f) Característica 59. Pétala: cor secundária (se existente), com o seguinte agrupamento:

- Grupo 1: amarelo
- Grupo 2: verde
- Grupo 3: laranja
- Grupo 4: vermelho
- Grupo 5: violeta
- Grupo 6: vermelho arroxeadado
- Grupo 7: roxo
- Grupo 8: marrom

(g) Característica 61. Pétala: número de manchas

(h) Característica 64. Pétala: número de listras

(i) Característica 66. Pétala: densidade do reticulado

V. SINAIS CONVENCIONAIS

(a), (b), (c) e (+): Ver item "OBSERVAÇÕES E FIGURAS".

QN: Característica quantitativa

PQ: Característica pseudoqualitativa

QL: Característica qualitativa

VI. NOVIDADE E DURAÇÃO DA PROTEÇÃO

1. A fim de satisfazer o requisito de novidade estabelecido no inciso V, art. 3º, da Lei nº 9.456, de 1997, para poder ser protegida, a cultivar não poderá ter sido oferecida à venda no Brasil há mais de doze meses em relação à data do pedido de proteção e, observado o prazo de comercialização no Brasil, não poderá ter sido oferecida à venda ou comercializada em outros países, com o consentimento do obtentor, há mais de quatro anos.

2. Conforme estabelecido pelo art. 11 da Lei nº 9.456, de 1997, a proteção da cultivar vigorará, a partir da data da concessão do Certificado Provisório de Proteção, pelo prazo de 15 (quinze) anos

VII. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA TABELA DE DESCRITORES

1. Ver formulário na internet

2. Para solicitação de proteção de cultivar, o interessado deverá apresentar, além deste, os demais formulários disponibilizados pelo SNPC.

3. Todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Requerente ou Representante Legal e pelo Responsável Técnico.

VIII. TABELA DE DESCRITORES DE PHALAENOPSIS (Phalaenopsis Blume)

Nome proposto para a cultivar

| Característica | Identificação da característica | Código de cada descrição |
|--|---|--------------------------|
| 1. Planta: comprimento QN VG/MI (a) (+) | curto médio longo | 7 |
| 2. Planta: número de inflorescências QN VG/MI (a) | somente uma uma ou duas somente duas duas ou três somente três mais de três | 4 |
| 3. Lamina foliar: comprimento QN VG/MI (a) (b) | curto médio longo | 7 |
| 4. Lamina foliar: largura QN VG/MI (a) (b) | estreita média larga | 7 |
| 5. Lamina foliar: forma QN VG (a) (b) (+) | ligeiramente alargada moderadamente alargada muito alargada | 7 |
| 6. Lamina foliar: posição da parte mais larga QN VG (a) (b) (+) | em direção à base no meio em direção ao ápice | 3 |
| 7. Lamina foliar: forma do ápice PQ VG (a) (b) (+) | aguda obtusá emarginada | 3 |
| 8. Lamina foliar: simetria do ápice QN VG/MI (a) (b) | simétrica ou ligeiramente assimétrica moderadamente assimétrica fortemente assimétrica | 3 |
| 9. Lamina foliar: posição QN VG/MI (a) (b) | semireto horizontal sempendente | 3 |
| 10. Lamina foliar: variação QL VG (a) (b) | ausente presente | 2 |
| 11. Lamina foliar: manchas na face superior QL VG (a) (b) | ausente presente | 2 |
| 12. Lamina foliar: cor da face superior PQ VG (a) (b) (+) | verde amarelada verde clara verde média verde escura | 4 |
| 13. Lamina foliar: pigmentação antocianica na face superior QN VG/MI (a) (b) | ausente ou muito fraca fraca média forte muito forte | 9 |
| 14. Inflorescência: tipo QL VG (a) (+) | única rácemo panícula | 7 |
| 15. Inflorescência: comprimento da parte em floração QN VG/MI (a) (+) | curto médio longo | 7 |
| 16. Excluídas as cultivares com tipo de inflorescência única: Inflorescência: número de flores QN VG/MI (a) | baixo médio alto | 7 |
| 17. Pedunculo: comprimento QN VG/MI (a) | curto médio longo | 7 |
| 18. Pedunculo: espessura QN VG/MI (a) (+) | fina média espessa | 7 |
| 19. Pedunculo: pigmentação antocianica QN VG (a) | ausente ou fraca média forte | 9 |
| 20. Flor: forma, em vista lateral PQ VG (c) (+) | côncava plana convexa | 7 |
| 21. Flor: comprimento, em vista frontal QN VG/MI (c) (+) | curto médio longo | 7 |
| 22. Flor: largura, em visão frontal QN VG/MI (c) (+) | estreita média larga | 7 |
| 23. Flor: disposição das pétalas QN VG/MI (c) (+) | separadas tangentes sobrepostas | 7 |
| 24. Flor: fragância QN VG/MI (c) | ausente ou fraca média forte | 9 |
| 25. Sépala dorsal: comprimento QN VG/MI (c) | curto médio longo | 7 |
| 26. Sépala dorsal: largura QN VG/MI (c) | estreita média larga | 7 |
| 27. Sépala dorsal: forma QN VG (c) | moderadamente comprimida média moderadamente alargada | 7 |

| | | |
|--|---|--|
| 28. Sépala dorsal: posição da parte mais larga QN VG/MI (c) | em direção à base no meio em direção ao ápice | |
| 29. Sépala dorsal: curvatura do eixo longitudinal QN VG/MI (c) (+) | curvada para cima reta curvada para baixo | |
| 30. Sépala dorsal: forma em seção transversal QN VG/MI (c) (+) | cóncava plana convexa | |
| 31. Sépala dorsal: torção QL VG (c) | ausente presente | |
| 32. Sépala dorsal: ondulação da margem QN VG/MI (c) | ausente ou fraca moderada forte | |
| 33. Sépala dorsal: cor principal da face superior PO VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 34. Sépala dorsal: cor secundária da face superior QN VG/MI (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 35. Sépala dorsal: número de manchas QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 36. Sépala dorsal: tamanho das manchas QN VG/MI (c) | pequeno médio grande | |
| 37. Sépala dorsal: cor das manchas PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 38. Sépala dorsal: número de listras QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 39. Sépala dorsal: cor das listras PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 40. Sépala dorsal: densidade do reticulado QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 41. Sépala dorsal: cor do reticulado PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 42. Sépala lateral: cor principal da face superior PO VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 43. Sépala lateral: cor secundária PO VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 44. Sépala lateral: número de manchas QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 45. Sépala lateral: cor das manchas PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 46. Sépala lateral: número de listras QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 47. Sépala lateral: cor das listras PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 48. Sépala dorsal: densidade do reticulado QN VG/MI (c) | nenhuma baixo médio alto | |
| 49. Sépala lateral: cor do reticulado PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 50. Pétala: comprimento QN VG/MI (c) | curto médio longo | |
| 51. Pétala: largura QN VG/MI (c) | estreita média larga | |
| 52. Pétala: forma QN VG (c) | moderadamente comprimida média moderadamente alongada | |
| 53. Pétala: posição da parte mais larga QN VG/MI (b) | em direção à base no meio em direção ao ápice | |
| 54. Pétala: curvatura do eixo longitudinal QN VG/MI (c) (+) | curvada para cima reta curvada para baixo | |
| 55. Pétala: forma em seção transversal QN VG/MI (c) (+) | cóncava plana convexa | |
| 56. Pétala: torção QL VG (c) | ausente presente | |
| 57. Pétala: ondulação da margem QN VG/MI (c) | ausente ou fraca moderada forte | |
| 58. Pétala: cor principal da face superior PO VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 59. Pétala: cor secundária (se existente) PO VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |

| | | |
|---|---|--|
| 60. Petala: área coberta pela cor secundária QN VG (c) (+) | pequena média grande | |
| 61. Petala: número de manchas QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 62. Petala: tamanho das manchas QN VG/MI (c) | pequeno média grande | |
| 63. Petala: cor das manchas PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 64. Petala: número de listras QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 65. Petala: cor das listras PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 66. Petala: densidade do reticulado QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 67. Petala: cor do reticulado PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 68. Labelo: comprimento do lobulo apical QN VG/MI (c) (+) | curto medio longo | |
| 69. Labelo: largura do lobulo apical QN VG/MI (c) (+) | estreita média larga | |
| 70. Labelo: forma do lobulo apical PQ VG (c) (+) | triangular ovalada trulada eliptica romboide circular obtrulada obtriangular | |
| 71. Labelo: prolongamento (whiskers) QL VG (c) (+) | ausente presente | |
| 72. Labelo: comprimento do prolongamento do labelo (whiskers) QN VG/MI (c) (+) | curto medio longo | |
| 73. Labelo: protuberancia (bump and ridge) no lobulo apical QN VG/MI (c) (+) | ausente ou pequena média grande | |
| 74. Labelo: tipo de forma do lóbulo lateral PQ VG (c) (+) | tipo I tipo II tipo III tipo IV tipo V | |
| 75. Labelo: curvatura do lobulo lateral QN VG/MI (c) (+) | fraca média forte | |
| 76. Labelo: tamanho do lóbulo lateral em relação ao lobulo apical QN VG/MI (c) | muito menor menor do mesmo tamanho maior muito maior | |
| 77. Lobulo apical: cor principal PQ VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 78. Lobulo apical: cor secundária (se existente) PQ VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 79. Lobulo apical: número de manchas QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 80. Lobulo apical: tamanho das manchas QN VG/MI (c) | pequeno média grande | |
| 81. Lobulo apical: cor das manchas PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 82. Lobulo apical: número de listras QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 83. Lobulo apical: cor das listras PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 84. Lobulo apical: densidade do reticulado QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |
| 85. Lobulo apical: cor do reticulado PQ VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 86. Lobulo lateral: cor principal PQ VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 87. Lobulo lateral: cor secundária (se existente) PQ VG (c) (+) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 88. Lobulo lateral: número de manchas QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | |

| | | |
|---|---|---------------------------------|
| 89. Lóbulo lateral: cor das manchas PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 90. Lóbulo lateral: número de listras QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | 1 2 3 4 5 6 7 |
| 91. Lóbulo lateral: cor das listras PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 92. Lóbulo lateral: densidade do reticulado QN VG/MI (c) | nenhuma baixo medio alto | 1 2 3 4 5 6 7 |
| 93. Lóbulo lateral: cor do reticulado PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 94. Labelo: calosidade QL (b) (+) | plano ou ligeiramente proeminente moderadamente proeminente muito proeminente | 1 2 3 |
| 95. Labelo: coloração PO VG/MI (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |
| 96. Labelo: pubescência QL VG (b) | ausente presente | 1 2 |
| 97. Coluna: cor PO VG (c) | Catálogo de Cores RHS (indicar o número de referência) | |

IX. OBSERVAÇÕES E FIGURAS

1. Ver formulário na internet.

X. BIBLIOGRAFIA

Christenson, E, 2001: Phalaenopsis a Monograph, Timber Press, Portland Oregon

Dictionary of Gardening, The Royal Horticultural Society

Graebner, K, 1982: Freude an Orchideen, Verlag J. Berg, München, DE

Pridgeon, A, 1992: The illustrated Encyclopedia of Orchids, Kyodo Printing Pte Ltd, Singapore,

SG

Schlechter, Dr R, 1915: Die Orchideen (Ihre Beschreibung, Kultur, und Züchtung),

Verlagsbuchhandlung

Paul Parey, Berlin, DE

União para Protecção das Obtenções Vegetais (UPOV), 2013, TG/213/2, Genebra, Suíça.